



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____/2013

Altera a Lei nº 3723 de 06 de agosto de 1990, que “Obriga as agências bancárias, no âmbito do Município, a colocar, à disposição dos usuários, pessoal suficiente no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável”.

Art. 1º. Incluiu o inciso IV ao artigo 2º, com a seguinte redação:

IV - Fica obrigatório aos Bancos a afixação de aviso onde conste os prazos de espera determinado na presente lei.

Art. 2º Inclui os Incisos I e II ao parágrafo 3º do artigo 2º com as seguintes redações:

I - No caso em que o prazo de espera ultrapasse ao determinado na presente lei, o banco fica obrigado em informar na respectiva senha o horário real de atendimento.

II – A senha com os respectivos horários de entrada e de efetivo atendimento do cliente servirá de prova do mesmo junto à Prefeitura Municipal de Caçapava, para aplicação das punições previstas na no artigo 4º.

Plenário “Fernando Navajas”, 11 de fevereiro de 2014.

Reginaldo Sena

Vereador – PROS

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2038 / (12) 3654-2055 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.reginaldosena.com.br



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste projeto, que altera a Lei nº 3723 de 06 de agosto de 1990, que “Obriga as agências bancárias, no âmbito do Município, a colocar, à disposição dos usuários, pessoal suficiente no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável”, é levar ao munícipe o conhecimento de seus direitos, nos que diz respeito ao tempo de espera no atendimento das filas das agências bancárias do município de Caçapava.

A iniciativa desta propositura é resultante das inúmeras reclamações que este Vereador vem recendo em seu Gabinete, de munícipes descontentes com as constantes e frequentes demoras no atendimento.

A inclusão dos horários de entrada e de efetivo atendimento servirão de base para a aplicação das sanções já previstas na presente lei e também para fazer com que o munícipe participe mais ativamente do exercício de seus direitos.

Assim, pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para ver esta proposta aprovada que é totalmente revestida de interesse público, que busca tão somente criar mais um mecanismo eficaz de fiscalização.

Reginaldo Sena
Vereador – PROS

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2038 / (12) 3654-2055 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.reginaldosena.com.br